



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO: URUOCA NÃO PODE PARAR



LEI Nº. 020/2009

URUOCA-CE, 01 DE JUNHO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, PROMOVE A CRIAÇÃO E A EXTINÇÃO DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO SUPERIOR, INSTITUI REMUNERAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**LIVRO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. A ação do Governo Municipal orientar-se-á no sentido de contribuir para a promoção do desenvolvimento sócio-econômico da comunidade, visando propiciar uma melhor qualidade de vida.

Parágrafo único. O disposto no caput desse artigo será buscado através do planejamento e da execução de ações integradas, nos setores de suporte e atividades econômicas, em harmonia com o meio ambiente.

Art. 2º. Toda e qualquer atividade da Administração Municipal será norteada pelos seguintes princípios:

I – respeito à legislação e aos padrões éticos da sociedade, com transparência administrativa;

II – qualificação, valorização e motivação dos recursos humanos;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO: URUOCA NÃO PODE PARAR



III – garantia da boa imagem do Município, primando pela qualidade e agilidade no atendimento, realização de obras e eficácia na prestação dos serviços;

IV – desenvolvimento de atividades respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V – manutenção de relacionamento harmônico com os segmentos sociais e os poderes constituídos;

VI – dedicação contínua à preservação do meio ambiente.

CAPITULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 3º. Os seguintes órgãos constituirão a estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal:

I - Órgãos Consultivos e de Assessoramento:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Controladoria Interna;
- c) Procuradoria - Geral do Município;
- d) Ouvidoria e Imprensa Oficial;

II - Os órgãos de Administração Geral:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

III - Órgãos de Administração Específica:

- a) Secretaria Municipal da Educação;
- b) Secretaria Municipal da Saúde;
- c) Secretaria Municipal da Infra – Estrutura, Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Obras Públicas;
- d) Secretaria Municipal da Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
- e) Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Juventude e Turismo;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO: URUOCA NÃO PODE PARAR



f) Secretaria Municipal da Assistência Social, Cidadania e Habitação.

IV - Órgãos de Execução Programática e Instrumental:

a) Núcleos de execução.

V - Órgãos de Descentralização Administrativa:

a) Conselhos Municipais.

Art. 4º. Para efeitos desta Lei, compreende-se:

I - Órgãos Consultivos e de Assessoramento, os que têm como finalidade auxiliar o Chefe do Executivo no processo decisório; através da participação da comunidade, na assistência jurídica, na execução de tarefas como o planejamento, a organização, o controle e a divulgação e a coordenação dos serviços municipais;

II - Órgãos da Administração Geral, os que executam as tarefas de apoio administrativo e financeiro, visando auxiliar os demais no alcance de seus objetivos;

III - Órgãos da Administração Específica, os que planejam, executam e controlam as atividades-fim da administração municipal;

IV - Órgãos de Execução Programática e Instrumental, os que executam diretamente com o auxílio de seus subordinados as atividades-fim da administração municipal;

V - Órgãos da Descentralização Administrativa, os de caráter técnico, consultivo ou deliberativo, incumbidos de planejar e/ou executar atividades definidas na sua constituição, objetivando a descentralização da administração municipal.

Parágrafo Único. Os conselhos municipais serão vinculados, por linha de coordenação e ou subordinação, conforme lhes dispuser a lei de criação respectiva ou com a secretaria afim. Todos os demais órgãos, ao Prefeito Municipal, por linha de autoridade integral.

Rua Dr. João Rodrigues, 139 - Centro - CEP 62.460-000 - **URUOCA - CEARÁ**
CNPJ.: 07.667.926/0001-84 - CGF: 06.920.188-9
Fones: (88)3648.1132 - 3648.1133

PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA
Manoel
MANOEL FERNANDES MOREIRA FILHO
CPF 051.795.383-19



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO: URUOCA NÃO PODE PARAR



CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 5º. As atividades de administração geral, como pessoal, material e patrimônio e arquivo, contabilidade, controle orçamentário e outras, embora atendidas por Unidades Administrativas específicas, constituem um sistema integrado e devem receber apoio e colaboração das demais Secretarias e órgãos equivalentes.

Art. 6º. O Sistema Municipal de Administração Geral tem como objetivos:

I – Baixar normas e procedimentos padronizados para todas as atividades de administração geral, realizadas no âmbito da Administração Municipal, orientar, coordenar e controlar seu cumprimento;

II – Assegurar a coerência de critérios e procedimentos nas licitações para aquisição de materiais, obras e serviços, contratações e outros atos administrativos, realizados pela Administração, através de normas gerais sobre o assunto e da orientação e controle de seu cumprimento;

III – Formular, coordenar e compatibilizar os procedimentos contábeis e de controle interno da administração e controlar seu cumprimento.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Seção I
DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º. O Gabinete do Prefeito é o órgão da Prefeitura Municipal que tem por competência a coordenação, o assessoramento, a organização, o controle e a execução da representação política e social, a promoção da defesa dos interesses do município, o planejamento de ações e políticas de desenvolvimento econômico-social, a divulgação das ações, a elaboração de normas legais, assistência jurídica, o controle de todas as atividades administrativas, o gerenciamento da entrada, a absolvição de críticas e sugestões e a elaboração e divulgação do diário oficial do município e outras atividades afins.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO: URUOCA NÃO PODE PARAR



Parágrafo único. O Gabinete do Prefeito é constituído por:

I – Chefia de Gabinete do Prefeito, constituída por:

a) Secretaria Executiva.

II – Controladoria Interna, constituída por:

a) Núcleo de controle de suprimento de peças e combustíveis e de controle de veículos;

b) Núcleo de controle de documentos.

III – Procuradoria Geral do Município, constituída por:

a) Assessoria Técnica Legislativa.

IV – Ouvidoria e Imprensa Oficial, constituída por:

a) Núcleo de Imprensa Oficial.

Seção II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças é o órgão da Prefeitura Municipal que tem por competência o planejamento, a programação, a execução, a organização, a supervisão e o controle das atividades relativas à administração em geral, o controle e a execução das políticas relativas a tributos e fiscalização, as finanças, a cadastro imobiliário, o gerenciamento de impostos compreendendo, suporte direto na elaboração e na execução do orçamento, no gerenciamento da limpeza pública, na iluminação pública, na administração distrital, nos recursos humanos, na gestão de compras, na aquisição e distribuição de bens, no controle patrimonial, na ampliação e conservação dos bens da Prefeitura Municipal, no arquivamento da documentação, na administração financeira, nas licitações e contratos e outras atividades afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças é constituída por:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO: URUOCA NÃO PODE PARAR



I – Subsecretaria de Administração, constituída por:

- a) Coordenadoria de Limpeza Pública;
- b) Coordenadoria de Iluminação Pública;
- c) Unidades de Administração Distrital;
- d) Unidade de arquivo;
- e) Unidade da Junta Militar.

II – Coordenadoria de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, constituída por:

- a) Unidade de Elaboração de folhas de pagamentos, portarias e contratos.

III – Coordenadoria de Compras.

IV – Coordenadoria de Patrimônio.

V – Coordenadoria de Administração Financeira.

VI – Coordenadoria de Tributação, Arrecadação e Fiscalização.

VII – Coordenadoria de Almoarifado.

VIII - Coordenadoria de Licitações e Contratos, constituída por:

- a) Comissão Permanente de Licitações.

Seção III
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 9º. A Secretaria Municipal da Educação é o órgão da Prefeitura Municipal que tem por competência o planejamento, a programação, a execução, a organização, a supervisão e o controle das atividades relativas à política educacional, visando promover gradativamente a educação em tempo integral, como forma de propiciar uma educação cidadã e que prepare a criança e o adolescente para o competitivo mercado de trabalho, desenvolver a educação inclusiva e integração comunitária, e outras afins.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO: URUOCA NÃO PODE PARAR



Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Educação é constituída por:

I – Coordenadoria de Ensino, constituída por:

- a) Núcleo de Educação Infantil;
- b) Núcleo de Ensino Fundamental I;
- c) Núcleo de Ensino Fundamental II;
- d) Núcleo de Educação Especial;
- e) Núcleo de Educação de Jovens e Adultos.

II – Coordenadoria de Orientação Educacional, constituída por:

- a) Núcleo de Apoio e Mobilização das Famílias dos Educandos.

III – Coordenadoria de Supervisão Educacional, constituída por:

- a) Núcleo de Orientação e Acompanhamento das Atividades Pedagógicas.

IV – Coordenadoria de Articulação, Formação e Gestão de Resultados Escolar, constituída por:

- a) Núcleo de Acompanhamento, Avaliação e Gerenciamento de Resultados;
- b) Núcleo de Projetos Especiais;
- c) Núcleo de Formações em Serviço.

V – Coordenadoria de Gestão, Monitoramento e Controle, constituída por:

- a) Núcleo de Recursos Humanos;
- b) Núcleo de Controle Interno;
- c) Núcleo de Programas Especiais;
- d) Núcleo de Programas de Alimentação Escolar.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO: URUOCA NÃO PODE PARAR



Seção IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Art. 10. A Secretaria Municipal da Saúde é o órgão da Prefeitura Municipal que tem por competência o planejamento, a programação, a execução, a organização, a supervisão e o controle das políticas de saúde pública, com ênfase no atendimento médico e odontológico à população do município através de Unidades Básicas de Saúde, na promoção da saúde familiar, da vigilância sanitária, e outras afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Saúde é constituída por:

I – Coordenadoria de Programas da Saúde, constituída por:

- a) Núcleo de Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Programa de Saúde da Família;
- b) Núcleo de Saúde Bucal;
- c) Núcleo de Vigilância Sanitária;
- d) Núcleo de Agentes de Endemias.

II – Coordenadoria de Gestão em Saúde, constituída por:

- a) Núcleo de Administração da Unidade Mista de Saúde;
- b) Núcleo de Administração da Casa de Parto de Campanário;
- c) Núcleo de Processamento de dados;
- d) Núcleo de Almoxarifado.

Seção V
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS PÚBLICAS**

Art. 11. A Secretaria Municipal da Infra – Estrutura, Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Obras Públicas é o órgão da Prefeitura Municipal que tem por competência o planejamento, a programação, a execução, a organização, a supervisão, a fiscalização e o controle da política de obras públicas do município, infra-estrutura, de desenvolvimento econômico, através das atividades de geração de emprego e renda e comercialização de produtos agropecuários, serviços urbanos, saneamento e abastecimento, e outras afins.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO: URUOCA NÃO PODE PARAR



Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Infra – Estrutura, Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Obras Públicas é constituída por:

I – Coordenadoria da Infra-Estrutura, Urbanismo e Obras Públicas, constituída por:

- a) Núcleo de planejamento, Projetos e Obras Públicas;
- b) Núcleo de Saneamento Básico;
- c) Núcleo de Fiscalização de Matadouros, Mercados e Correição.

II – Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico, constituída por:

- a) Núcleo de Programas de Geração de Emprego;
- b) Núcleo de Programas de Apoio a Pequenas Indústrias e Comercialização de Produtos;
- c) Núcleo de Apoio e Fomento as Organizações Não Governamentais.

Seção VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

Art. 12. A Secretaria Municipal da Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente tem por competência o planejamento, a programação, a execução, a organização, a supervisão e o controle das políticas públicas de desenvolvimento da agricultura, da pecuária, dos recursos hídricos e do meio ambiente, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias agrícolas, de apoio ao produtor rural, de assistência técnica especializada, de controle de vacinação do rebanho, de elaboração de projetos, de conservação e catalogação dos recursos hídricos, da oferta de recursos hídricos, da segurança hídrica da população da educação e proteção ambiental, e outras afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente é constituída por:

I – Coordenadoria de Projetos Especiais, constituída por:

- a) Núcleo de Elaboração de Projetos;
- b) Núcleo de Assistência Técnica.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO: URUOCA NÃO PODE PARAR



II – Coordenadoria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, constituída por:

- a) Núcleo de Segurança Hídrica;
- b) Núcleo de Programas Especiais de Proteção ao Meio Ambiente.

Seção VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E
TURISMO

Art. 13. A Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Juventude e Turismo é órgão da Prefeitura Municipal que tem por competência o planejamento, a programação, a execução, a organização, a supervisão e o controle das atividades relativas à política de promoção e desenvolvimento da cultura, busca e guarda de documentos históricos, difusão cultural, promoção de atividades e competições desportivas, desenvolvimento das potencialidades turísticas e outras afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Juventude e Turismo é constituída por:

I – Coordenadoria da Cultura, constituída por:

- a) Núcleo de Biblioteca Pública Municipal;
- b) Núcleo da Casa da Cultura.

II – Coordenadoria de Esporte e Juventude, constituída por:

- a) Núcleo Desenvolvimento do Esportivo e da Juventude;
- b) Núcleo de Administração do Estádio Municipal.

III – Coordenadoria de Desenvolvimento das Potencialidades Turísticas do Município.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO: URUOCA NÃO PODE PARAR



Seção VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E
HABITAÇÃO

Art. 14. A Secretaria Municipal da Assistência Social, Cidadania e Habitação é o órgão da Prefeitura Municipal que tem por competência o planejamento, a programação, a execução, a organização, a supervisão e o controle das atividades relativas à promoção social e ao resgate da cidadania da população carente, através da promoção de programas que atendam a população em situação de vulnerabilidade social, especialmente a crianças, deficientes, adolescentes e idosos, e também o planejamento, a programação, a execução, a organização, a supervisão e o controle das políticas municipais de habitação, com ênfase na regularização de loteamentos irregulares, na implantação de loteamentos sociais, na construção de habitações populares, e outras afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Assistência Social, Cidadania e Habitação é constituída por:

I – Subsecretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação, constituída por:

a) Núcleo de Programas Sociais;

II – Coordenadoria de Gestão em Assistência Social e Cidadania, constituída por:

a) Núcleo do Centro de Referência da Assistência Social;

b) Núcleo de Almoxarifado;

c) Núcleo de Apoio à Mulher;

d) Núcleo de administração da Casa do Idoso.

III – Coordenadoria de Habitação, constituída por:

a) Núcleo de cadastramento, controle e fiscalização de programas habitacionais.

Rua Dr. João Rodrigues, 139 - Centro - CEP 62.460-000 - URUOCA - CEARÁ

CNPJ.: 07.667.926/0001-84 - CGF: 06.920.188-9

Fones: (88)3648.1132 - 3648.1133

PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA
MANOEL FERNANDES MOREIRA FILHO
CPF 051.795.483-49



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO: URUOCA NÃO PODE PARAR



LIVRO II
DA CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS

Art. 15. Ficam criados os cargos que farão parte do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Prefeito, conforme discriminação a seguir:

1. Chefe de Gabinete do Prefeito.
 - 1.1. Secretaria Executiva.
2. Controlador Interno.
 - 2.1. Diretor do Núcleo de controle de suprimento de peças e combustíveis e de controle de veículos.
 - 2.2. Diretor do Núcleo de controle de documentos.
3. Procuradoria Geral do Município.
 - 3.1. Assessor Técnico Legislativo.
4. Ouvidor.
 - 4.1. Diretor do Núcleo de Imprensa Oficial.

Art. 16. Ficam criados os cargos que farão parte do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme discriminação a seguir:

1. Subsecretario de Administração.
 - 1.1. Coordenador de Limpeza Pública.
 - 1.2. Coordenador de Iluminação Pública.
 - 1.3. Diretor de Unidade de Administração Distrital.
 - 1.4. Diretor de Unidade de arquivo.
 - 1.5. Diretor de Unidade da Junta Militar.
2. Coordenador de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal.
 - 2.1. Diretor da Unidade de Elaboração de folhas de pagamentos, portarias e contratos.
3. Coordenador de Compras.
4. Coordenador de Patrimônio.
5. Coordenador de Administração Financeira.
6. Coordenador de Tributação, Arrecadação e Fiscalização.
7. Coordenador de Almoxarifado.
8. Presidente da Comissão de Licitações.
9. Membro da Comissão Permanente de Licitações.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO: URUOCA NÃO PODE PARAR



9. Membro da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 17. Ficam criados os cargos que farão parte do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, na Secretaria Municipal da Educação, conforme discriminação a seguir:

1. Coordenador de Ensino.
 - 1.2. Diretor do Núcleo de Educação Infantil.
 - 1.3. Diretor do Núcleo de Ensino Fundamental I.
 - 1.4. Diretor do Núcleo de Ensino Fundamental II.
 - 1.5. Diretor do Núcleo de Educação Especial.
 - 1.6. Diretor do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos
2. Coordenador de Orientação Educacional.
 - 2.1. Diretor do Núcleo de Apoio e Mobilização das Famílias dos Educandos.
3. Coordenador de Supervisão Educacional.
 - 3.1. Diretor de Núcleo de Orientação e Acompanhamento das Atividades Pedagógicas
4. Coordenador de Articulação, Formação e Gestão de Resultados Escolar.
 - 4.1. Diretor do Núcleo de Acompanhamento, Avaliação e Gerenciamento de Resultados.
 - 4.2. Diretor do Núcleo de Projetos Especiais.
 - 4.3. Diretor do Núcleo de Formações em Serviço.
5. Coordenador de Gestão, Monitoramento e Controle.
 - 5.1. Diretor de Núcleo de Recursos Humanos.
 - 5.2. Diretor de Núcleo de Controle Interno.
 - 5.3. Diretor de Núcleo de Programas Especiais.
 - 5.4. Diretor de Núcleo de Programas de Alimentação Escolar.

Art. 18. Ficam criados os cargos que farão parte do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, na Secretaria Municipal da Saúde, conforme discriminação a seguir:

1. Coordenador de Programas da Saúde.
 - 1.1. Diretor do Núcleo de Programas de Agentes Comunitários de Saúde e Programa de Saúde da Família.
 - 1.2. Diretor do Núcleo de Saúde Bucal;
 - 1.3. Diretor do Núcleo de Vigilância Sanitária.
 - 1.4. Diretor do Núcleo de Agentes de Endemias.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO: URUOCA NÃO PODE PARAR



2. Coordenador de Gestão em Saúde.

2.1. Diretor do Núcleo de Administração da Unidade Mista de Saúde.

2.2. Diretor do Núcleo de Administração da Casa de Parto de Campanário.

2.3. Diretor do Núcleo de Processamento de dados.

2.4. Diretor do Núcleo de Almoarifado.

Art. 19. Ficam criados os cargos que farão parte do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, na Secretaria Municipal de Infra – Estrutura, Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Obras Públicas, conforme discriminação a seguir:

1. Coordenador da Infra-Estrutura, Urbanismo e Obras Públicas.

1.1. Diretor de Núcleo de planejamento, Projetos e Obras Públicas.

1.2. Diretor de Núcleo de Saneamento Básico.

1.3. Diretor de Núcleo de Fiscalização de Matadouros, Mercados e Correição.

2. Coordenador de Desenvolvimento Econômico.

2.1. Diretor de Núcleo de Programas de Geração de Emprego.

2.2. Diretor de Núcleo de Programas de Apoio a Pequenas Indústrias e Comercialização de Produtos.

2.3. Diretor de Núcleo de Apoio e Fomento as Organizações Não Governamentais.

Art. 20. Ficam criados os cargos que farão parte do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, na Secretaria Municipal da Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, conforme discriminação a seguir:

1. Coordenador de Projetos Especiais, constituída por.

1.1. Diretor de Núcleo de Elaboração de Projetos.

1.2. Diretor de Núcleo de Assistência Técnica.

2. Coordenador de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, constituída por.

2.1. Diretor de Núcleo de Segurança Hídrica.

2.2. Diretor de Núcleo de Programas Especiais de Proteção ao Meio Ambiente.

Art. 21. Ficam criados os cargos que farão parte do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, na Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Turismo, conforme discriminação a seguir:

Rua Dr. João Rodrigues, 139 - Centro - CEP 62.460-000 - URUOCA - CEARÁ

CNPJ.: 07.667.926/0001-84 - CGF: 06.920.188-9

Fones: (88)3648.1132 - 3648.1133

PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA
JOÃO ROdrigues MOREIRA FILHO
CPF: 151.795.483-19



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO: URUOCA NÃO PODE PARAR



1. Coordenador de Cultura.
 - 1.1. Diretor do Núcleo de Biblioteca Pública Municipal.
 - 1.2. Diretor do Núcleo da Casa da Cultura.
2. Coordenador de Esporte e Juventude.
 - 2.1. Diretor de Núcleo Desenvolvimento do Esportivo e da Juventude.
 - 2.2. Diretor de Núcleo de Administração do Estádio Municipal.
3. Coordenador de Desenvolvimento das Potencialidades Turísticas do Município.

Art. 22. Ficam criados os cargos que farão parte do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, na Secretaria Municipal da Assistência Social, Cidadania e Habitação, conforme discriminação a seguir:

1. Subsecretário de Assistência Social, Cidadania e Habitação.
 - 1.1. Diretor de Núcleo de Programas Sociais;
 2. Coordenador de Gestão em Assistência Social e Cidadania.
 - 2.1. Diretor de Núcleo do Centro de Referência da Assistência Social;
 - 2.2. Diretor de Núcleo de Almoarifado;
 - 2.3. Diretor de Núcleo de Apoio à Mulher;
 - 2.4. Diretor do Núcleo de apoio à mulher.
 3. Coordenador de Habitação.
 - 3.1. Diretor de Núcleo de cadastramento, controle e fiscalização de programas habitacionais.

Art. 23. A partir da vigência desta Lei, todos os cargos de provimento em comissão de livre exoneração e nomeação, existentes, originários de leis anteriores, ficarão extintos.

Art. 24. O preenchimento dos cargos, originários desta Lei, será realizado mediante portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25. O Chefe do Poder Executivo, editará decreto instituindo o Regimento Interno dos Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO: URUOCA NÃO PODE PARAR



LIVRO III
DA INSTITUIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Art. 26. A remuneração dos cargos em comissão e das funções de direção, chefia e assessoramento superior, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, para os fins do disposto nesta Lei, é a constante do **Anexo I**.

Parágrafo único. O **anexo I**, de que versa o caput deste artigo, conterà a nomenclatura, a simbologia, o valor da remuneração e a quantidade de cargos.

Art. 27. É facultado ao servidor investido em cargo em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento, previstos nesta Lei, optar pela remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de representação fixada para o cargo em comissão.

Parágrafo único. O servidor investido no cargo em comissão ou assemelhado, constante do **Anexo I** desta Lei, perceberá o valor do vencimento do cargo efetivo, acrescido da representação da função para a qual foi designado.

LIVRO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Fica autorizada a transferência dos bens patrimoniais, móveis, equipamentos, instalações, arquivos, projetos, documentos e serviços existentes, oriundos das mudanças ocorridas desta presente Lei.

Art. 29. Fica autorizada a remoção, por Decreto do Chefe do Poder Executivo, dos servidores lotados nas Secretarias oriundos das mudanças ocorridas desta presente Lei.

Art. 30. As adequações orçamentárias para o atendimento às despesas decorrentes desta Lei serão adotadas conforme o disposto na Lei Orçamentária Anual, vigente.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO: URUOCA NÃO PODE PARAR

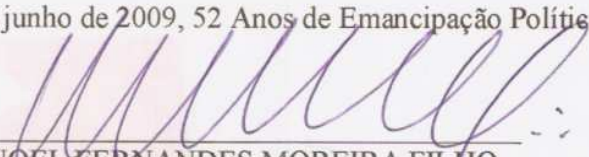


Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado, através de decreto, a proceder às adequações e os remanejamentos das dotações orçamentárias.

Art. 31. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 319/05 de 21/11/2005.

Art. 32. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, 01 de junho de 2009, 52 Anos de Emancipação Política.

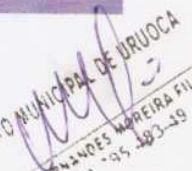


MANOEL FERNANDES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

MANOEL FERNANDES MOREIRA FILHO
CPF 05.179.5483-49

Rua Dr. João Rodrigues, 139 - Centro - CEP 62.460-000 - **URUOCA - CEARÁ**
CNPJ.: 07.667.926/0001-84 - CGF: 06.920.188-9
Fones: (88)3648.1132 - 3648.1133


PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA
MANOEL FERNANDES MOREIRA FILHO
CPF 05.179.5483-49



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO: URUOCA NÃO PODE PARAR



ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART. 26 E 27 DA LEI Nº. 020/09.

GABINETE DO PREFEITO

NOMECLATURA	SIMBOLOGIA	QUNTIDADE	VALOR DA REMUNERAÇÃO		REMUNERAÇÃO
			VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CHEFE DE GABINETE	DAS-2	01	750,00	750,00	1.500,00
SECRETARIA EXECUTIVA	DNS-2	01	235,00	235,00	470,00
CONTROLADOR INTERNO	DGS-1	01	300,00	300,00	600,00
DIRETOR DE NÚCLEO DE CONTROLE DE SUPRIMENTO DE PEÇAS E COMBUSTÍVEIS E DE CONTROLE DE VEÍCULO	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	DAS-1	01	1.750,00	1.750,00	3.500,00
ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	DAS-3	01	400,00	400,00	800,00
OUVIDOR	DAS-3	01	400,00	400,00	800,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
TOTAL DE CARGOS	-----	09	-----	-----	-----

Rua Dr. João Rodrigues, 139 - Centro - CEP 62.460-000 - **URUOCA - CEARÁ**
CNPJ.: 07.667.926/0001-84 - CGF: 06.920.188-9
Fones: (88)3648.1132 - 3648.1133

[Handwritten Signature]
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA
FERNANDES MOREIRA FILHO
CPF: 115.119.953-49



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO: URUOCA NÃO PODE PARAR



ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART. 26 E 27 DA LEI Nº. 020/09.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOMECLATURA	SIMBOLOGIA	QUNTIDADE	VALOR DA REMUNERAÇÃO		REMU- NERAÇÃO
			VENCI- MENTO	REPRESEN- TAÇÃO	TOTAL
SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	DNS-1	01	400,00	400,00	800,00
COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA	DGS-1	01	300,00	300,00	600,00
COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	DGS-1	01	300,00	300,00	600,00
DIRETOR DE UNIDADE DISTRITAL	DNE-1	02	235,00	235,00	470,00
DIRETOR DE UNIDADE DE ARQUIVO	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
DIRETOR DE UNIDADE DA JUNTA MILITAR	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	DGS-1	01	300,00	300,00	600,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE FOLHAS DE PAGAMENTOS, PORTARIAS E CONTRATOS	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
COORDENADOR DE COMPRAS	DGS-1	01	300,00	300,00	600,00
COORDENADOR DE PATRIMÔNIO	DGS-1	01	300,00	300,00	600,00
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	DGS-1	01	300,00	300,00	600,00
COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	DGS-1	01	300,00	300,00	600,00
COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	DGS-1	01	300,00	300,00	600,00
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES	DNE-1	02	235,00	235,00	470,00
TOTAL DE CARGOS		18			

ANEXO I

Rua Dr. João Rodrigues, 139 - Centro - CEP 62.460-000 - URUOCA - CEARÁ
CNPJ.: 07.667.926/0001-84 - CGF: 06.920.188-9
Fones: (88)3648.1132 - 3648.1133

PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA
MARCOS FERNANDES MOREIRA FILHO
CPF 11.111.111-11



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO: URUOCA NÃO PODE PARAR



ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART. 26 E 27 DA LEI Nº. 020/09.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

NOMECLATURA	SIMBOLOGIA	QUNTIDADE	VALOR DA REMUNERAÇÃO		REMU- NERAÇÃO
			VENCI- MENTO	REPRESEN- TAÇÃO	TOTAL
COORDENADOR DE ENSINO	DGS-1	01	300,00	300,00	600,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL I	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL II	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	DGS-1	01	300,00	300,00	600,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE APOIO E MOBILIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS DOS EDUCANDOS	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
COORDENADOR DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL	DGS-1	01	300,00	300,00	600,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO, FORMAÇÃO E GESTÃO DE RESULTADOS ESCOLAR	DGS-1	01	300,00	300,00	600,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RESULTADOS	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE PROJETOS ESPECIAIS	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE FORMAÇÕES EM SERVIÇO	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00

Rua Dr. João Rodrigues, 139 - Centro - CEP 62.460-000 - URUOCA - CEARÁ
CNPJ.: 07.667.926/0001-84 - CGF: 06.920.188-9
Fones: (88)3648.1132 - 3648.1133

PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA
MANOEL FERNANDES MOREIRA FILHO
CPF 05.179.5383-49



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO: URUOCA NÃO PODE PARAR



NOMECLATURA	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VALOR DA REMUNERAÇÃO		REMUNERAÇÃO
			VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
COORDENADOR DE GESTÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE	DGS-1	01	300,00	300,00	600,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE PROJETOS ESPECIAIS	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
TOTAL DE CARGOS	-----	19	-----	-----	-----

Rua Dr. João Rodrigues, 139 - Centro - CEP 62.460-000 - **URUOCA - CEARÁ**
CNPJ.: 07.667.926/0001-84 - CGF: 06.920.188-9
Fones: (88)3648.1132 - 3648.1133

PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA
VANDERLEIAZANDES MOREIRA FILHO
CPF 145.179.283-49



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO: URUOCA NÃO PODE PARAR



ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART. 26 E 27 DA LEI Nº. 020/09.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

NOMECLATURA	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VALOR DA REMUNERAÇÃO		REMUNERAÇÃO
			VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
COORDENADOR DE PROGRAMAS DA SAÚDE	DGS-1	01	300,00	300,00	600,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE E PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE SAÚDE BUCAL	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE AGENTES DE ENDEMIAS	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
COORDENADOR DE GESTÃO EM SAÚDE	DGS-1	01	300,00	300,00	600,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE BASTA DE SAÚDE	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
DIRETOR DO NÚCLEO DA CASA DE PARTO DE CAMPANÁRIO	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
		10			

Rua Dr. João Rodrigues, 139 - Centro - CEP 62.460-000 - URUOCA - CEARÁ
CNPJ.: 07.667.926/0001-84 - CGF: 06.920.188-9
Fones: (88)3648.1132 - 3648.1133

PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA
ANDRÉ FERNANDES MOREIRA FILHO
CPF: 15.195.383-49



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO: URUOCA NÃO PODE PARAR



ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART. 26 E 27 DA LEI Nº. 020/09.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E OBRAS PÚBLICAS**

NOMECLATURA	SIMBOLOGIA	QUNTIDADE	VALOR DA REMUNERAÇÃO		REMU- NERAÇÃO
			VENCI- MENTO	REPRESEN- TAÇÃO	TOTAL
COORDENADOR DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	DGS-1	01	300,00	300,00	600,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE SANEAMENTO BÁSICO	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE MATADOUROS, MERCADOS E CORREIÇÃO	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	DGS-1	01	300,00	300,00	600,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE PROGRAMAS DE APOIO A PEQUENAS INDÚTRIAS E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE APOIO E FOMENTO AS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
		08			

Rua Dr. João Rodrigues, 139 - Centro - CEP 62.460-000 - **URUOCA - CEARÁ**
CNPJ.: 07.667.926/0001-84 - CGF: 06.920.188-9
Fones: (88)3648.1132 - 3648.1133

PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA
Manoel Fernandes Moreira Filho
MANOEL FERNANDES MOREIRA FILHO
CPF 051.795.483-49



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO: URUOCA NÃO PODE PARAR



ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART. 26 E 27 DA LEI Nº. 020/09.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DOS RECURSOS
HÍDRICOS**

NOMECLATURA	SIMBOLOGIA	QUNTIDADE	VALOR DA REMUNERAÇÃO		REMU- NERAÇÃO
			VENCI- MENTO	REPRESEN- TAÇÃO	TOTAL
COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS	DGS-1	01	300,00	300,00	600,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE PROJETOS	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
COORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	DGS-1	01	300,00	300,00	600,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE SEGURANÇA HÍDRICA	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
		06			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO: URUOCA NÃO PODE PARAR



ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART. 26 E 27 DA LEI Nº. 020/09.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E
TURISMO**

NOMECLATURA	SIMBOLOGIA	QUNTIDADE	VALOR DA REMUNERAÇÃO		REMUNERAÇÃO
			VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
COORDENADOR DE CULTURA	DGS-1	01	300,00	300,00	600,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
DIRETOR DO NÚCLEO DA CASA DA CULTURA	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
COORDENADOR DE ESPORTES E JUVENTUDE	DGS-1	01	300,00	300,00	600,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	DNE-1	01	235,00	235,00	470,00
COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DAS POTENCIALIDADES TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO	DGS-1	01	300,00	300,00	600,00
		07			

Rua Dr. João Rodrigues, 139 - Centro - CEP 62.460-000 - **URUOCA - CEARÁ**
CNPJ.: 07.667.926/0001-84 - CGF: 06.920.188-9
Fones: (88)3648.1132 - 3648.1133

PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA
VANOR FERNANDES MOREIRA FILHO
CPF 051.195.483-49



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO: URUOCA NÃO PODE PARAR



ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART. 26 E 27 DA LEI Nº. 020/09.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E
HABITAÇÃO

NOMECLATURA	SIMBOLOGIA	QUNTIDADE	VALOR DA REMUNERAÇÃO		REMUNERAÇÃO
			VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
SUBSECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	DNS-1 DyHOWENES	01	400,00	400,00	800,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE PROGRAMA ESPECIAIS	DNE-1 ANTONIELO	01	235,00	235,00	470,00
COORDENADOR DE GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	DGS-1 DyMONICLEY	01	300,00	300,00	600,00
DIRETOR DO NÚCLEO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	DNE-1 ZENILDA / LIDIANE (COMP)	01	235,00	235,00	470,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	DNE-1 REIMUNDAHYO	01	235,00	235,00	470,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE APOIO A MULHER	DNE-1 NAYARA	01	235,00	235,00	470,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA DO IDOSO	DNE-1 FRANCISCA	01	235,00	235,00	470,00
COORDENADOR DE HABITAÇÃO	DGS-1 ROBERTO	01	300,00	300,00	600,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE CADASTRAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS	DNE-1 LUAN	01	235,00	235,00	470,00
		09			

Rua Dr. João Rodrigues, 139 - Centro - CEP 62.460-000 - URUOCA - CEARÁ
CNPJ.: 07.667.926/0001-84 - CGF: 06.920.188-9
Fones: (88)3648.1132 - 3648.1133

PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA
MANOEL FERNANDES FORTES JUNIOR
CPF 041.103.113-19